

LEI N° 1.036, DE 16 DE SETEMBRO DE 1971.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), para atender despesa com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, autorizado pela Lei Municipal nº 1.010, de 17/06/1971, nos termos da Lei Complementar nº 8, da União, de 03/12/71, na verba e título abaixo:~~

~~3.2.5.0 81 Previdência Social~~

~~**Art. 2º** Os recursos para cobertura dos encargos da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação ou outros de que possa dispor.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 16 de setembro de 1971.~~

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.